

Política de Investimentos 2010

I - Objetivo

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo Instituto Aerus, em consonância com o disposto na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 (DOU – 28.09.2009) e demais normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

II – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

Nome:	Aubiérgio Barros de Souza Filho
Cargo:	Interventor – Portaria SPC/MPS nº 1.925/07
Segmento:	Todos os segmentos de aplicação

III – Planos de Benefícios

A Política de Investimentos será aplicada para os planos de benefícios em situação normal, com administração sob intervenção. Abaixo os planos nessa situação:

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
SNEA Plano I	20.020.029-83	Aeroclube Plano II	19.940.032-19
SNEA Plano II	20.020.036-29	Amadeus Plano II	20.020.031-65
FNTTA Plano I	19.820.015-18	Grupo Tropical Plano II	20.020.043-74
SNA Plano I	19.820.016-74	VEM Plano II	20.020.038-74

*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

Os recursos dos planos de benefícios com processo de retirada de patrocínio aprovado pelo órgão regulador, abaixo listados, serão aplicados de acordo com as diretrizes desta Política de Investimentos até a conclusão do processo, caso ocorra em 2010, e com adequação dos níveis de liquidez ao fluxo de pagamentos.

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
Aeroeletrônica Plano I	19.820.013-56	Equant Service Plano II	19.940.035-29
Aeroeletrônica Plano II	19.940.033-83	IATA Plano II	19.940.037-74
Equant Brasil Plano II	19.940.034-56	GE Rio Plano II	19.940.036-18

*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

Para os planos de benefícios em situação especial – liquidação extrajudicial – os recursos dos planos aplicados em conjunto com os demais planos de benefícios administrados pelo Instituto Aerus obedecerão as diretrizes e condições desta Política de Investimentos, com a observância da necessidade de adequação dos prazos e níveis de liquidez dos investimentos aos fluxos de pagamentos.

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
Varig Plano I	20.020.042-18	Aerus Plano II	20.020.030-92
Varig Plano II	20.020.044-47	Nordeste Plano I	20.020.026-65
Transbrasil Plano I	19.820.017-47	Nordeste Plano II	20.020.033-19
Transbrasil Plano II	19.940.039-11	Grupo Aeromot Plano I	19.820.013-56
Rio Sul Plano I	20.020.027-38	Grupo Aeromot Plano II	19.940.033-83
Rio Sul Plano II	20.020.034-83	Aeroclube Plano I	19.820.012-83
Sata Plano I	20.020.028-19	Interbrasil Plano II	19.940.038-47
Sata Plano II	20.020.035-56	FRB Plano II	20.020.032-38
Aerus Plano I	20.020.025-92	VarigLog Plano II	20.020.037-18

*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

Os recursos dos fundos registrados no Plano de Gestão Administrativa – PGA serão aplicados em Renda Fixa de alta liquidez e baixo risco de crédito, de acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 3.792 e desta Política de Investimentos.

IV - Alocação dos Recursos

Segmento de Aplicação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Alvo
Renda Fixa	0,00%	100,00%	76,00%
Renda Variável	0,00%	70,00%	15,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	8,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	1,00%
Empréstimos	0,00%	15,00%	0,00%

V - Limites por Modalidade de Investimento

Os limites por modalidade de investimento adotados pelo Instituto na aplicação dos recursos dos planos de benefícios serão os previstos na Resolução CMN nº 3.792. Os regulamentos dos fundos de investimento exclusivos deverão estar de acordo com esses limites.

VI - Utilização de Instrumentos Derivativos

Poderão ser realizadas operações envolvendo derivativos, sejam no segmento de renda fixa ou de renda variável, respeitando-se as condições previstas na legislação em vigor.

VII - Taxa Mínima Atuarial

Dentro das hipóteses atuariais adotadas por este Instituto, exclusivamente para planos de benefícios com administração sob intervenção, a rentabilidade das aplicações deverá ser de no mínimo INPC + 6% a.a..

VIII - Meta de Rentabilidade por Segmento de Aplicação

Segmento de Aplicação	Índice de Referência (benchmark)
Renda Fixa	CDI
Renda Variável	IBrX (fechamento)
Investimentos Estruturados	CDI
Investimentos no Exterior	Não Aplicável
Imóveis	Poupança
Empréstimos	INPC + 6% a.a.

IX - Metodologia e Fontes de Referências para Apreçamento dos Ativos

a) Investimentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados

Os ativos que compõem esses segmentos seguirão os princípios e políticas gerais de marcação a mercado baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas diretrizes de marcação a mercado na Anbid, as quais constam no manual de precificação de ativos, utilizado pelo custodiante – Itaú Custódia e disponibilizado no site www.itaucustodia.com.br.

O Gestor do Aerus poderá decidir por carregar alguns títulos até o vencimento, tanto em carteira própria ou com gestão terceirizada, devendo estar em consonância com o fluxo de pagamentos para o plano de benefícios e de acordo com a legislação.

b) Imóveis

Os ativos integrantes da carteira de investimentos imobiliários serão valorados com base no Laudo de Avaliação, elaborado de acordo com as normas e critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Serão feitas duas avaliações, no mínimo, para venda de imóvel, bem como, para as avaliações periódicas previstas na legislação.

c) Empréstimos

A posição de empréstimos a participantes corresponderá ao somatório dos saldos devedores atualizados de acordo com os respectivos contratos de mútuo.

X - Avaliação de Riscos – Riscos de Mercado, Sistêmico, de Liquidez, Operacional, Legal e de Crédito

Para o gerenciamento de risco de mercado são utilizados modelos estatísticos como o VaR (*Value at Risk*) que determina a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a análise de “*stress*” que é utilizada para estimar a perda potencial, considerando um certo nível de confiança, sob condições adversas de mercado ocorridas em determinado período ou sob cenários de “*stress*”. O Instituto poderá recomendar um cenário mais conservador caso entenda conveniente.

As avaliações de risco de mercado das carteiras de investimento são feitas através de relatórios mensais contendo informações sobre os riscos de mercado e de *performance*. As informações são fornecidas pela consultoria financeira *RiskOffice* contratada pelo Instituto.

Os riscos que envolvem os ativos das carteiras dos Fundos de Investimento Exclusivos são avaliados, controlados e monitorados pelos Administradores dos Fundos, cumprindo o que determina o Regulamento e a Política de Investimentos de cada Fundo, que deverá estar em consonância com a Política de Investimentos dos planos de benefícios e com a legislação.

O Instituto observará a necessidade de liquidez dos planos de benefícios na aplicação dos recursos.

O Instituto, através da consultoria financeira *RiskOffice*, adota medidas de controle e avaliação de riscos operacionais envolvidos na gestão dos ativos que compõem o patrimônio dos planos de benefícios, além do controle e monitoramento exercido pelos Administradores dos Fundos Exclusivos e pelo Agente Custodiante.

A política de crédito adotada para a seleção de ativos consta dos Regulamentos dos Fundos Exclusivos.

De acordo com os critérios da Resolução, o Instituto possui um contrato com o Banco Itaú para a prestação de serviços de custódia de ativos.

XI – Segmentos de Aplicação dos Recursos

a) Renda fixa

A gestão dos recursos aplicados nas diversas modalidades de renda fixa pode ser através de carteira própria ou terceirizada.

Os objetivos, políticas e limites de atuação dos Fundos de Investimento Exclusivos são definidos pela Gerência de Investimentos.

b) Renda variável

O segmento de renda variável do Instituto é composto por três sub-segmentos: ações de mercado, ações especiais (participação acionária relevante) e gestão terceirizada.

A determinação da composição da carteira de ações de mercado do Instituto é feita a partir da análise fundamentalista das empresas, baseada numa análise setorial de curto, médio e longo prazo, realizada pela área técnica da Gerência de Investimentos.

As proposições de compra/venda são discutidas pela Área de Investimentos.

Com relação às empresas em que o Aerus possua participação acionária relevante, a política a ser adotada é a de desmobilização. O objetivo é reduzir a exposição neste segmento, que se encontra em percentual elevado em relação aos recursos dos planos de benefícios administrados, buscando diversificar em ativos de maior liquidez, rentabilidade e segurança.

As ações da carteira especial poderão ser avaliadas por cotação em Bolsa de Valores ou pelo valor econômico apurado com base em estudo estabelecido pela Área de Investimentos. A avaliação econômica será revista sempre que houver alteração significativa nas premissas que embasaram a avaliação econômica e não será inferior a um ano.

c) Investimentos Estruturados

O Instituto poderá aplicar recursos nas modalidades que compõem o segmento de Investimentos Estruturados, seja diretamente ou através dos Fundos Exclusivos, desde que observado os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, na forma da legislação em vigor.

d) Investimentos no Exterior

O Instituto não possui e nem fará aplicações nesse segmento.

e) Imóveis

A política de desmobilização, iniciada em 2002, será mantida. O objetivo desta política visa à redução neste segmento, o aumento da liquidez e rentabilidade dos planos de benefícios administrados pelo Instituto.

f) Empréstimos

A carteira de empréstimos encontra-se fechada.

XII – Critérios para a Participação em Assembléias de Acionistas

O Aerus deverá participar das assembléias de acionistas das empresas Tupy S/A e GTD Participações S/A, nas quais possui posição acionária relevante. E nas demais ações de mercado que compõe a carteira de investimentos, a decisão de participar em assembléias será de acordo com os interesses do Instituto, independente da participação percentual.

XIII - Divergência não planejada (DNP)

A Resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional, editada em 28 de setembro de 2009, estabelece que até a implantação de modelo próprio de monitoramento do risco deve-se calcular a divergência não planejada - DNP.

A DNP é utilizada como mecanismo de controle do risco das carteiras. É apurada pela diferença entre o valor de um conjunto de investimentos e o valor projetado para esse mesmo conjunto de investimentos, no qual deverá ser considerada a taxa mínima atuarial para os planos constituídos na modalidade de benefício definido ou o índice de referência para os planos de benefícios constituídos em outras modalidades.

A DNP será apurada para cada segmento de aplicação dos investimentos do plano de benefícios.

De acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, o Aerus elaborará justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras, para as situações específicas quando a DNP for eventualmente negativa.

XIV – Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão interno de assessoramento do Gestor do Instituto. A composição deste comitê será definida pelo Gestor que terá o papel de auxiliá-lo, a seu critério, nas decisões sobre as aplicações dos recursos dos planos de benefícios.

XV – Responsabilidade Socioambiental

O Instituto não observa princípios de responsabilidade socioambiental.